



TERMO ADITIVO Nº 001
ao CONTRATO nº 009/2020 - SMTUR

Pelo presente, de um lado, a **SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.392.122/0001-71, com sede no Município de São Paulo, no Alameda Irai, 35 – Indianopolis, criada pela Lei nº 16.974/2018, transferida para Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo – SMDet pelo Decreto 60.038/2020, posteriormente transferida para Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEME em Decreto nº 61.178/2021, neste ato representada pelo Senhor Secretario Executivo **VICENTE ROSOLIA**, em face a Portaria nº 019/SEME-G/2021 e, de outro lado, a empresa **COP BEM GRÁFICA E EDITORA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00158.540/0001-06, com sede nesta Capital, na Rua Darzan, nº 80, Santana, representada neste ato por seu Diretor, Sr. Cláudio Ricardo da Costa, RG 0007889933 SSPMG, CPF nº 02926385542, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, **RESOLVEM**, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE ADITIVO 001**, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº. 006/2020-SMTUR (doc. SEI nº 029099751), que será regido pelas Cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUB-ROGAÇÃO

1.1 A **SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER – SEME/SEL**, em face do contido nos Decretos nºs 60.038/2020 e 60.178/2021 e Portaria nº 019/SEME-G/2021, nos termos do presente, **SUB-ROGA-SE** nos direitos, deveres e obrigações da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TRABALHO E TURISMO - SMDet** e da **SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS – SMRI**, assumindo a posição de CONTRATANTE, disposta no CONTRATO 009/2020-SMTUR na contratação de empresa especializada em prestação de serviços gráficos, com a empresa **COP BEM GRÁFICA E EDITORA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 00.158.540/0001-06, cujos delineamentos estarão previstos nas cláusulas seguintes do presente Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência do presente Contrato, a iniciar em de 06/07/2021, com fundamento no disposto no artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 1.320.000 (um milhão, trezentos e vinte mil reais), ressaltando-se que houve renúncia expressa e prévia por parte da contratada ao reajuste contratual relacionado ao período específico de 12 meses no qual a presente prorrogação vigorará.

3.2 As despesas com a execução do presente Contrato serão cobertas pela Nota de Empenho nº. 58.819/2021, emitida na dotação **73.10.04.122.3024.2100.3.3.90.39.00.00**, do orçamento vigente, devendo o restante onerar dotação própria do exercício subsequente, observando o princípio da anualidade orçamentária.

CLAÚSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1 Este Termo Aditivo será publicado em extrato no Diário Oficial da Cidade, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, o artigo 26 da Lei nº 13.278/02, e a Portaria CGM nº 14, de 23/05/2014. Além disso, será divulgado na íntegra no Portal da Transparência, na Internet, de acordo com o disposto no artigo 10, §1º, inciso IV, do Decreto nº 53.623, de 12 de dezembro de 2012, com alterações do Decreto nº 54.779, de 22 de janeiro de 2014.

CLAÚSULA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO

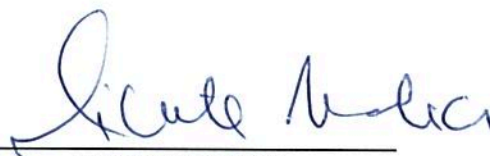
5.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLAÚSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Ficam inalteradas e ratificadas em todos os seus termos as demais cláusulas do Contrato, e seus aditivos, que não tenham sido direta ou indiretamente afetadas pelas novas condições aqui ajustadas.

E, por se acharem justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias, de idêntico conteúdo e forma.

São Paulo, 05 de julho de 2021.



VICENTE ROSOLIA
SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER
CONTRATANTE



CLÁUDIO RICARDO DA COSTA
DIRETOR
COP BEM GRÁFICA E EDITORA EIRELI

Testemunhas:

1. Ingrid Lanches
RG. 849.840

2. Jose Paulo Costa
RG. 50.962.577-5